



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



PROJETO DE LEI nº. 1576 de 03 de outubro de 2024.

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 1351/2024 que dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de área urbana, de propriedade da municipalidade de São Felipe D’Oeste para o Estado de Rondônia tendo como interveniente anuente o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica Alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1351/2024, o qual ficará com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D’Oeste, autorizado a efetuar a doação não onerosa e a transferência, respectivamente, do imóvel descrito no inciso a seguir, AO ESTADO DE RONDÔNIA, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia com seguintes características:

I – Lote urbano, Nº 01/R (Um/”R”), medindo 2.409,18m² (dois mil quatrocentos e nove metros, vírgula dezoito centímetros quadrados) com 61,78 m (sessenta e um metros e setenta e oito centímetros) de frente para a Rua Castelo Branco, 61,74 m (sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) de fundos e 39 m (Trinta e nove metros) de laterais para a Avenida Jorge Teixeira de Oliveira na lateral direita e Travessa da Amizade na lateral esquerda, caracterizado como Lote nº 01-R, da quadra nº 03-A, do Setor 01, localizado na Rua Castelo Branco entre a Avenida Governador Jorge Teixeira e Travessa da Amizade e fundos com a Praça Municipal Vó Mariana, neste município de São Felipe D’Oeste - Estado de Rondônia, sendo que a área atual está registrado sob a matrícula nº 21.805 juntos ao CRI de Pimenta Bueno;

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1351/2024 de 05 de março de 2024.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/10/2024).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d’Oeste

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100– Centro São Felipe D’Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE
www.saofelipe.ro.gov.br
CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099/1100/1102/1104 – E-mail:
prefeitosaofelipe@globomail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Mensagem de Lei nº. 1147/2024 de 03 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Presidente,
EDIMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1576/2024** que **“Altera a Lei Municipal nº 1351/2024 que dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de área urbana, de propriedade da municipalidade de São Felipe D'Oeste para o Estado de Rondônia tendo como interveniente anuente o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências.”**

Esse Projeto de Lei visa efetuar ajustes nas medidas do lote urbano que foi autorizada a doação em favor do Governo do Estado de Rondônia para a futura construção do Fórum Digital.

Importante ressaltar que no momento da efetivação da matrícula ocorrem arredondamentos matemáticos que justificam a alteração, haja vista que a diferença mensurada foi de menos de 01 m2, entretanto, tal ajuste se faz necessário para uma correta informação e futura registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 03 de outubro de 2024.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Prefeitura de São Felipe d'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.###-##), em 07/10/2024 - 09:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lksign.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documentoAssinado/49663>. Folha 2 de 2

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100- Centro São Felipe D'Oeste-RO - CEP 76977-000 SITE

www.saofelipe.ro.gov.br

CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099/1100/1102/1104 - E-mail:

prefeitosaofelipe@globomail.com

